



Manual
A Engenharia nos
Empreendimentos

**Postos de
combustíveis e
prestadores de
serviços de lavagem
e lubrificação de
veículos automotores**

Anexo VI

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1- Empreendimento

Descrição:

Entende-se como postos de combustíveis e prestadores de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores aqueles que comercializam combustíveis e prestam serviços de lavagem, troca de óleo e filtros, serviços de borracharia, calibragem de pneus, podendo possuir lanchonete e correlatos.

Funções do Crea-Minas:

O dever legal do Crea-Minas é zelar pelo interesse público, efetuando, para tanto, a fiscalização do exercício das profissões da área tecnológica, na conformidade com a lei. A missão precípua do Crea visa conferir à sociedade confiança e tranquilidade em sua relação com profissionais. O Conselho deve defender a sociedade contra a falta de ética profissional e contra pessoas inabilitadas para o exercício de determinada profissão.

É de competência do Crea, conforme a Lei 5.194/1966, art. 33, “fiscalizar o exercício de

profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões”. De acordo com o art. 6º, “exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais”.

A fiscalização do Crea-Minas, além de cumprir sua missão, auxilia o empreendedor no cumprimento da legislação, na melhoria dos seus produtos, na segurança da sociedade, de seus colaboradores e na promoção da sustentabilidade ambiental.

Necessidade da A.R.T.:

A Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) é um documento criado pela Lei 6.496/1977, cuja finalidade é definir, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de engenharia, de agronomia e das demais profissões regulamentadas e fiscalizadas pelo Crea. A A.R.T. funciona, também, como instrumento de garantia para o contratante, além de ser um documento que integra processos éticos e judiciais quando da não satisfa-

ção do consumidor pelos serviços prestados, podendo ser utilizada em situações que ameacem o cumprimento das regras estipuladas nos contratos.

Ao fiscalizar o empreendimento é verificado o cumprimento da Lei 6.496/1977 que estabelece em seu art. 1º. "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à engenharia, à arquitetura e à agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T)."

Destaca-se que a A.R.T. deve ser anotada antes ou por ocasião do início da obra e/ou serviço e a responsabilidade pelo preenchimento e quitação da A.R.T. cabe ao profissional contratado e sua falta implica em infração ao art. 3º da Lei 6.496/1977, incorrendo o profissional ou a empresa nas sanções cominadas no art. 6º da Lei 5.194/1966.

Responsabilidades do Empreendedor:

Quando o responsável por um empreendimento deixa de contratar profissional habilitado e/ou empresa registrada, assume todos os riscos decorrentes da execução da atividade, como danos contra terceiros, acidentes, má execução, refazimento, custos elevados e não atendimento das expectativas. Além de infringir a legislação, estar sujeito a processos judiciais e ainda ser autuado pelo Crea.

O empreendedor deve sempre exigir da empresa ou do profissional um contrato especificando todas as obrigações e responsabilidades das partes, e uma via da A.R.T. Esta A.R.T. deve retratar o contrato firmado, a duração do mesmo com datas de início e término e uma via deve ser mantida junto à obra e/ou serviço que será executado, para comprovação da regularidade do exercício profissional pela fiscalização competente.

Em caso de dúvida o empreendedor deve consultar o site do Crea-Minas para verificar a regularidade dos profissionais e empresas.

Responsabilidades dos profissionais habilitados no Crea:

O profissional está sujeito às responsabilidades ligadas ao exercício de sua profissão. São elas a técnica ou ético-profissional, a civil, a penal ou a criminal e a administrativa.

É importante saber que o profissional assume toda a responsabilidade pela perfeita execução da obra e/ou serviço, incluindo eventuais responsabilizações que decorram de falhas técnicas ou acidentes, desde que comprovada sua imperícia, imprudência ou negligência.

Benefícios de se contratar profissional habilitado e empresa registrada:

Os benefícios de se contratar profissional habilitado ou empresa registrada é uma garantia de cumprimento da legislação, atendimento por especialista na área e da realização de um projeto ou dos objetivos almejados, incluindo o planejamento do empreendimento quanto ao prazo e custos.

A participação de profissional habilitado garante a manutenção do desempenho dos equipamentos e estruturas, além da possibilidade de aplicação de tecnologias limpas e inovações, garantindo a confiabilidade e uniformidade dos processos e a economia de recursos energéticos, proporcionando melhor qualidade do processo e diminuindo e/ou evitando passivos ambientais.

Obrigatoriedade de registro do empreendimento no Crea-Minas:

Trata-se de empreendimento comercial, não sendo obrigatório o seu registro no Crea.

2 – Atividades de engenharia relacionadas ao empreendimento:

- » Manutenção da estrutura da edificação, instalações elétricas e hidrossanitárias – **Responsável Técnico (RT) modalidade civil, elétrica e mecânica e metalúrgica;**
- » Manutenção dos equipamentos (geradores, sistemas de GNV, sistema de ar comprimido e seus vasos de pressão, bombas de abastecimento de combustíveis, tanques) - **RT modalidade mecânica e metalúrgica;**
- » Manutenção dos equipamentos (sistemas de geradores, subestação, SPDA, sistemas de automação, cabeamento estruturado e telefonia, sistema de alarme/segurança) - **RT modalidade elétrica;**
- » Manutenção de extintores - **RT modalidade mecânica e metalúrgica;**
- » Sistemas de prevenção e combate a incêndio - **RT modalidade civil, elétrica, mecânica e metalúrgica e engenheiros de segurança do trabalho;**
- » Manutenção de elevadores hidráulicos e/ou elétricos, monta cargas - **RT mecânica e metalúrgica;**
- » Testes de estanqueidade de tanques e

- tubulações - **RT modalidade mecânica e metalúrgica**;
- » Serviços de consultorias na área de engenharia e controle tecnológico: apresentar notas fiscais e/ou contratos de fornecimento;

Na área ambiental este tipo de empreendimento poderá ser enquadrado em quaisquer das classes da DN 74/2004 do Copam. Para as classes 1 e 2 os empreendimentos estão sujeitos a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF. Neste caso todos os profissionais abrangidos pelo Sistema dispõem de habilitação para exercer atividades de gerenciamento, mas os técnicos de nível médio só poderão desenvolver o gerenciamento de empreendimentos ou de atividades que tenham relação direta com a sua modalidade de formação, limitados às classes 1 e 2, desde que haja os estudos prévios elaborados por profissionais de nível superior de formação plena. Os empreendimentos enquadrados nas classes 3, 4, 5, e 6 estão sujeitos a Licenciamento Ambiental. Neste caso a Decisão Plenária PL 0425/2002, do Confea, determina que a equipe elaboradora dos documentos de Licenciamento Ambiental deve ser composta de pelo menos um dos profissionais listados como habilitados a serem responsáveis técnicos pelo empreendimento. A coordenação desta equipe multidisciplinar e os profissionais responsáveis pelos estudos e projetos envolvidos devem possuir formação superior plena. Os profissionais de nível técnico ou tecnólogos podem compor equipes multidisciplinares para serviços na área ambiental, atuando sob a supervisão de profissional de nível superior de formação plena, registrando A.R.T. de suas atividades e atuando nas suas respectivas áreas conforme sua formação, mas não têm atribuição para coordenação de equipes e pela elaboração isolada de documentos para o licenciamento ambiental.

Para mais informações sobre os profissionais que podem compor a equipe, consultar o Manual de Orientação para Atuação do Profissional na Área Ambiental – Crea-Minas 2010.

- » Licenças - (LP/LI/LO/LOC) – Empreendimentos em atividade LO ou LOC

- » Estudos - (RCA / PCA, Rada) - laudo técnico de avaliação de passivos ambientais.
- » Outorgas de uso da água
 - › Águas superficiais - **RT modalidade agronomia, agrimensura, civil, geologia e minas;**
 - › Águas subterrâneas - **RT engenheiro de minas, engenheiro geólogo e geólogo;**
- » Verificar a existência de contratos com empresas de coleta de resíduos provenientes da atividade (óleos, graxas, embalagens, peças e resíduos de caixas separadoras);
- » segurança do trabalho: apresentar contrato(s) de prestação de serviços e/ou relatórios realizados (PPRA entre outros).
- » Verificar as demais atividades relacionadas a este empreendimento, na tabela abaixo

3 - Responsáveis Técnicos Habilitados

Etapa 1: Projetos

Atividade	Responsáveis Técnicos
1.1 Planta topográfica em escala compatível, identificando curvas de nível com intervalos de um metro no máximo	engenheiro ou técnico agrimensor; engenheiro civil e demais profissionais que tenham atribuição de "levantamento planialtimétrico"
1.2 Projeto Estrutural	engenheiro civil engenheiro mecânico
1.3 Projeto arquitetônico e layout	engenheiro civil
1.4 Projeto de instalações prediais	engenheiro civil engenheiro eletricitista engenheiro mecânico
1.5 Projeto de equipamentos	engenheiro civil engenheiro eletricitista engenheiro mecânico

Atividade	Responsáveis Técnicos
1.6 Projeto geométrico (movimento de terra)	engenheiro agrimensor engenheiro civil engenheiro de minas
1.7 Projeto de tanques e bombas	engenheiro mecânico
1.8 Projeto de captação de água subterrânea para abastecimento – outorga IGAM	geólogo, engenheiro geólogo, engenheiro de minas
1.9 Projeto de captação de água superficial para abastecimento	engenheiro agrimensor engenheiro civil engenheiro sanitaria engenheiro de minas
1.10 Projeto de drenagem	engenheiro civil engenheiro de minas
1.11 Projeto de caixas separadoras - SAO	engenheiro civil engenheiro sanitaria engenheiro químico
1.12 Elaboração de PPRA	engenheiro de segurança do trabalho
1.13 Licenciamento ambiental	multidisciplinar, com a responsabilidade técnica de profissional de uma das seguintes modalidades: civil, engenharia química e mecânica-metalúrgica;

b) Etapa 2: Direção / Execução

Atividade	Responsáveis Técnicos
2.1 Construção do posto	engenheiro civil

Atividade	Responsáveis Técnicos
2.2 Fabricação / Montagem dos tanques	engenheiro mecânico
2.3 Montagem de estrutura metálica	engenheiro civil engenheiro mecânico
2.4 Teste de estanqueidade do sistema de armazenagem e distribuição de combustível, de acordo com NBR 13.784/1997	engenheiro mecânico
2.5 Instalação elétrica	engenheiro eletricitista engenheiro civil (baixa tensão)

c) Etapa 3: Manutenção / Monitoramento

Atividade	Responsáveis Técnicos
3.1 Manutenção de bombas de combustíveis	técnico em mecânica engenheiro mecânico
3.2 Recolhimento de destinação dos resíduos gerados (graxas, óleos e outros)	engenheiro sanitarista engenheiro químico engenheiro civil
3.3 Laudo sobre a presença de hidrocarbonetos na tubulação e redes (fluvial, esgoto, água, solo, energia e outros), no raio de 100 metros	engenheiro químico geólogo engenheiro de minas
3.4 Treinamento da Equipe de Pronto Atendimento a Emergências – Epae	engenheiro de segurança do trabalho
3.5 Laudo águas subterrâneas	geólogo e engenheiro de minas

Nota: Para conhecimento de siglas e termos técnicos acessar o glossário deste Manual.



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais